

LEI MUNICIPAL N.º 1.236/99

277
14/97 99
J. C.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALTERAR A PLANTA ORIGINAL DO
PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE
AGUDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a Planta Original do Plano Diretor do Município de Agudo, sendo as modificações as constantes desta Lei.

Art. 2º- Fica extinta, entre a Avenida Santo Angelo e a Rua Augusto Pötter, a **Rua Emílio Treptow**.

Art. 3º- Fica extinta, entre a Rua Germano Hentschke e a Rua Emílio Treptow, a **Rua Augusto Pötter**.

Art. 4º- Fica estreitada a Rua Emílio Treptow, entre a Avenida Tiradentes e a Rua Augusto Pötter, de 24 (vinte e quatro) para 14 (quatorze) metros, sendo 2,50 (dois vírgula cinquenta metros) de passagem de cada lado e 9 (nove) metros de pista.

Parágrafo único – O estreitamento de rua que trata o *caput* deste artigo, será de 10 (dez) metros junto a Quadra E15, permanecendo o alinhamento original da Planta do Plano Diretor junto a Quadra E16.

Art. 5º- Ficam extintas da Planta Original do Plano Diretor as Quadras B15 e B16.

Art. 6º- Ficam incluídas na Quadra E15, as seguintes áreas:

- I – as áreas de extinção das Quadras B15 e B16;
- II – as áreas originadas pelo estreitamento e extinção da Rua Emílio Treptow;
- III – a área de extinção da Rua Augusto Pötter.

LEI MUNICIPAL N.º 1.236/99 - Fl 2

Art. 7º- A planta em anexo passa a ser parte integrante desta Lei

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

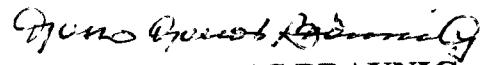
Art. 9º- Revogam-se as disposições me contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 01 de julho de 1999.



LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração